

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FEIRA DA INOVAÇÃO RUA XV 2024

Referência: Chamamento Público para a **Feira de Inovação da Rua XV**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 15.208/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no Protocolo Eletrônico nº 01-037876/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, torna público o presente instrumento de Chamada Pública, para seleção de participantes para a **Feira de Inovação da Rua XV**, na Avenida Xavier da Silva, em Curitiba, conforme **Termo de Referência** em anexo, e nos termos a seguir definidos.

- a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o download no site www.agenciacuritiba.com.br;
- b) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para **esclarecimentos** a partir do **dia 22 de fevereiro de 2024**, podendo ser efetuadas por e-mail no endereço mcardoso@curitiba.pr.gov.br, ou kjunior@curitiba.pr.gov.br, ou mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Agência Curitiba, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min** durante os dias de expediente;
- c) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todas as empresas que tiverem interesse neste Edital de Patrocínio;
- d) Telefone da Comissão Permanente de Licitação: (0XX41) 3114-5559

1. EVENTO

1.1 A **FEIRA DE INOVAÇÃO DA RUA XV (FEIRA DE INOVAÇÃO)** é um evento realizado, anualmente, pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A (ACDI), no âmbito da Diretoria Técnica, Coordenação de Inovação, sob gestão do programa Cidade das Startups.

1.1.1 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** Integra a programação vinculada à *Smart Plaza Vale do Pinhão* que, por sua vez, faz parte do evento internacional de cidades inteligentes SMART CITY EXPO CURITIBA, cujo Município de Curitiba é sede na América do Sul.

1.1.1 O objetivo da **FEIRA DE INOVAÇÃO** é promover a cultura e o desenvolvimento integral da inovação no município do Curitiba, a partir da exposição e oferecimento de experiências com inovações de diversas naturezas apresentadas por grandes empresas, startups, instituições de ensino, instituições de ciência, tecnologia e inovação e programas públicos vocacionados, atendendo previsões do Decreto nº 857/2017, artigos 1º, caput, e 4º, inciso IV, bem como, da Lei nº 12.439/2017 e sua atualização.

1.1.2 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** será realizada na Avenida Luiz Xavier da Silva – “Calçadão da Rua XV de Novembro” –, entre as Ruas Voluntários da Pátria e Des. Ermelino de Leão, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, nos dias **15 de março, entre as 09h e 18h, e 16 de março, entre as 09h e 14h**.

1.1.3. O cronograma de organização e realização do evento, consta no item **IV – CRONOGRAMA – Subitem 1 do Anexo II - Termo de Referência**.

1.1.4 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** será aberta à visitação pública, sem necessidade de inscrição prévia, com ingresso *solidário*, de 1(um) Kg de alimento não perecível.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a **FEIRA DE INOVAÇÃO** terão seu **início a partir do dia 22 de fevereiro de 2024**, e se **encerrarão no dia 06 de março de 2024**, e podem ser feitas, **somente** no formulário virtual constante no LINK a seguir: [FEIRA DE INOVAÇÃO](#).

2.2 Poderão se inscrever como expositores os programas públicos de inovação; instituições de ensino superior (IES); instituições ciência, tecnologia e inovação (ICTI); empresas do setor industrial e tecnológico; e, empresas iniciantes com soluções e produtos inovadores (startups);

2.2.1 Será admitida a inscrição de expositores com sede em Curitiba ou em municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

2.3 A inscrição presumirá a aceitação integral deste edital, bem como, autoriza o armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, eventualmente coletados nesse processo, dos interessados com os parceiros e contratantes da ACDTI, bem como, autoriza a coleta, tratamento, uso e distribuição, em qualquer meio, da voz e da imagem pessoal (em vídeo e foto) para fins da sua comunicação institucional e divulgação pública do evento.

2.3.1 O interessado deverá também cientificar seus possíveis representantes dos termos acima, sejam colaboradores ou prestadores de serviços, sendo a presença dos mesmos ao evento compreendida como expressão pessoal de igual aceitação integral do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** terá 24 (vinte e quatro) diferentes espaços de *exposição* e um de *interação*, detalhados no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

3.2 A ocupação dos espaços se dará conforme a demanda pelas inscrições por tipo de interessado, podendo haver adaptações na distribuição dos espaços para acomodar adequadamente os expositores e, assim, proporcionar as melhores experiências aos visitantes.

3.3 A participação, como expositor ou ocupante do espaço de interação, não obrigará qualquer transferência de recursos financeiros ou pagamentos de qualquer espécie à Agência Curitiba e nem desta para com os participantes.

4. SELEÇÃO

3.1 A ocupação dos espaços, de exposição e relacionamento, se dará mediante seleção prévia, a ser realizada pela ACDI, a qual levará em conta a correta inscrição, sua ordem de realização, bem como, verificará o efetivo **oferecimento de experiências e vivências**, ou seja, aquelas que permitam ao público visitante ver, tocar, sentir e experimentar as soluções inovadoras em exposição.

3.1.2 Havendo mais inscrições do que os espaços disponibilizados individualmente, a critério da Agência Curitiba, analisadas a viabilidade técnica e as condições operacionais, os espaços poderão ser compartilhados e/ou disponibilizados em turnos e em dias e horários diferentes.

3.2 A listagem dos selecionados será publicada no dia **11 de março de 2024**, com divulgação no [site](#) e nas redes sociais ([Instagram](#), [Facebook](#)) do Vale do Pinhão e no [site](#) e redes sociais ([Linkedin](#)) da ACDI e, bem como, diretamente nos meios de contato informados pelos interessados quando da sua inscrição.

4. REALIZAÇÃO

4.1 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** será realizada sob uma tenda em lona, com paredes, sustentada por estrutura metálica, medindo, aproximadamente, 32,00 metros de comprimento.

4.1.1 A referida tenda principal contará com sistema de iluminação geral e com dois ventiladores industriais com vapor de água para melhor ambientação interna, bem como, contará com dois banheiros químicos externos para uso pelos participantes.

4.2 Excepcionalmente, havendo necessidade de ocupação de outras áreas externas à tenda principal para exposição de veículos, trailers e outros equipamentos maiores, poderá ser instalada tenda adicional, sem paredes.

4.3 Será autorizada a instalação de banners e displays de até, aproximadamente, 1,00 X 2,00 metros, nos espaços de exposição e, de 0,80 X 1,60 metros, nos espaços de interação para identificação dos respectivos participantes e/ou esclarecer sobre suas inovações, com atenção para que não obstruam o campo de visão ou o deslocamento livre das pessoas.

4.3.1 A produção dos banners e a disponibilidade dos seus respectivos suportes serão da responsabilidade dos ocupantes dos espaços, bem como, seu transporte e guarda.

4.4 A partir do número de telefone celular informado na inscrição, os participantes ou seus representantes serão incluídos em um grupo de mensagens instantâneas (no aplicativo Whatsapp) – no dia de publicação do resultado –, pelo qual serão repassadas orientações operacionais de mobilização e desmobilização e demais detalhes do evento.

4.4.1 Não será autorizada a distribuição de papeis, panfletos e outros itens que gerem resíduos, com exceção de cartões de visita, sendo preferível o compartilhamento de informações e contatos em meio virtual, por utilização da leitura de QR Codes, compartilhamento de arquivos por aproximação entre aparelhos (*Bluetooth* ou *NFC*), envio por e-mails, acessos a redes sociais e sites ou mensagens em aplicativos de mensagens instantâneas.

4.4.2 Não serão tolerados nos espaços da FEIRA DE INOVAÇÃO usos de produtos infectantes, emissões atmosféricas poluentes ou a manipulação de agentes químicos, perfurocortantes ou qualquer outro meio ou equipamento que possa representar risco à incolumidade das pessoas ou que possam prejudicar ao meio ambiente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Será da inteira responsabilidade dos selecionados para a **FEIRA DE INOVAÇÃO** o transporte, a identificação, hidratação e a alimentação dos seus representantes designados para o evento, os quais deverão já ser indicados no ato de inscrição.

5.1.1 Os representantes dos expositores e ocupantes do ambiente de relacionamento deverão se apresentar, ao chegar, e informar à Organização sua saída do local do evento.

5.1.2 Na hipótese de necessidade de ocupação alternada dos espaços de exposição e relacionamento, a responsabilidade de desmontagem e montagem será dos expositores, dentro do horário de transição a ser informado pela Organização, oportunamente.

5.3 Não serão admitidos uso ou exposição de quaisquer itens que remetam a questões de cunho político-partidário, incentivo ou práticas de preconceitos e outras violências e demais condutas proibidas por lei.

5.4 Questões omissas ou não previstas serão resolvidas e se necessário publicadas pela Agência Curitiba, Coordenação de Inovação, Programa Cidade das Startups.

5.5 Dúvidas sobre a **FEIRA DE INOVAÇÃO** e este edital podem ser apresentadas por e-mail para kjunior@curitiba.pr.gov.br, Kleber Bastos Gomes Junior, gestor do programa Cidade das Startups da ACDI, ou mcardoso@curitiba.pr.gov.br, Marlon Cardoso, Coordenador de Inovação da ACDI.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação



Celso Campos Orasmo
Presidente da CPL

FEIRA DE INOVAÇÃO DA RUA XV - Edição 2024

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1. Realização de evento, de visitação pública, em logradouro público, denominado **Feira de Inovação da Rua XV**, na avenida Luiz Xavier da Silva, entre as ruas Voluntários da Pátria e Des. Ermelino de Leão, no Centro de Curitiba.

1.1 A ACDI, através da Diretoria Técnica, Coordenação de Inovação, Gestão do Programa Cidade das Startups ficará responsável, com apoio das demais áreas da companhia, pelos seguintes encaminhamentos:

- a) Providências quanto à infraestrutura, contemplando: tenda com identificação personalizada do evento; piso em tablado; sonorização; rede elétrica (com iluminação e pontos de energia); divisórias dos stands de exposição; mobiliário em geral; entre *outros itens necessários*.
- b) Elaboração de edital para seleção de expositores e demais participantes interessados no evento, com divulgação nas redes sociais e sites sob a gestão da Agência Curitiba;
- c) Viabilização das respectivas autorizações para realização do evento junto aos órgãos competentes;
- d) Organização e acompanhamento da realização do evento, bem como sua ampla divulgação nos órgãos oficiais de comunicação e imprensa em geral, além da captação de imagens e vídeos.

II. DA JUSTIFICATIVA

1. O referido evento é **oportuno**, pois:

- i) foi devidamente previsto no calendário anual da empresa, presumindo-se a devida previsão dos respectivos custos, porém, sem previsão contratual em ajustes com a PMC.
- ii) O evento faz parte da programação que antecede a realização da *Smart Plaza*, espaço reservado ao município de Curitiba, no grande evento internacional de cidades inteligentes SMART CITY EXPO CURITIBA 2024.

2. O evento é **conveniente**, pois:

- i) visa promover a cultura e o desenvolvimento integral da inovação no município do Curitiba, a partir da exposição e oferecimento de experiências e vivências com inovações tecnológicas e de impacto socioambiental de grandes empresas, startups, instituições de ensino, instituições de ciência, tecnologia e inovação e programas públicos vocacionados, atendendo as finalidades legais e estatutárias da ACDI e, também, estando em consonância com a Política Municipal de Fomento à Inovação.
- ii) agrega importância ao movimento do ecossistema Vale do Pinhão para o desenvolvimento socioeconômico de Curitiba, do Estado do Paraná e do Brasil, no que se refere à promoção da pesquisa científica e tecnológica, de prestação de serviços tecnológicos especializados, de transferência de conhecimento e de tecnologia, reunindo os setores público e privado, por intermédio de programas e projetos que visem incentivar ambientes promotores da inovação, ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos inovadores;
- iii) a conjectura internacional de transformação econômica baseada no conhecimento, localmente promovidas no âmbito do ecossistema de inovação Vale do Pinhão, representa estímulo às atividades de ciência, tecnologia, inovação e o empreendedorismo, com vistas ao aumento da competitividade dos negócios da cidade nos diversos mercados de bens e serviços;

iv) estando em sua quarta edição, é uma realização anual da ACDI que se provou sucesso de público em suas edições anteriores, com visitação média (por estimativa visual) de 4.000 pessoas, beneficiando os negócios inovadores da cidade, ao dar visibilidade tanto às inovações tecnológicas como àquelas de impacto socioambiental;

7. Ademais, o presente evento encontra amparo jurídico nas seguintes previsões:

i) art. 219, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, que possibilita ao Estado a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, e a constituição e a manutenção de ambientes promotores da inovação;

ii) art. 2º, da Lei Municipal nº 12.439/2007, que define que a ACD atuará em colaboração com os órgãos e demais entidades do Município de Curitiba para a promoção de novos investimentos e para a consolidação dos existentes, cuja natureza e porte contribuam estrategicamente e de maneira sustentável para o desenvolvimento socioeconômico de Curitiba;

iii) art. 1º, parágrafo único, I a XV, da Lei Municipal nº 15.324/2018, que definiu como princípios, aplicados adicionalmente à Lei Federal de Inovação, no que se refere as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas ao desenvolvimento do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação do município de Curitiba, especialmente no que diz respeito à promoção de atividades científicas e tecnológicas como sendo estratégicas para o desenvolvimento integrado de Curitiba em harmonia com o desenvolvimento urbano regional, bem como, o incentivo à constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;

iv) art. 1º, caput, do Decreto Municipal nº 857, de 25 de abril de 2017, que cita que a Política Municipal de Fomento à Inovação instituída tem a “finalidade de promover o desenvolvimento integral da atividade de inovação no Município de Curitiba, considerando as ações de empreendedorismo tecnológico, a criação de ambientes de inovação e a formação e capacitação de recursos humanos qualificados”, também, no mesmo decreto, art. 4º, IV, que previu que para alcançar seus objetivos deveria ser realizada a “promoção de eventos, cursos e oficinas voltados ao desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias e capacitação de empreendedores”;

v) art. 120, da Lei Orgânica Municipal de Curitiba, que determina que o Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais, esportivas e recreativas, na forma da lei.

III. ESPECIFICAÇÕES

1. EVENTO

1.1 A FEIRA DE INOVAÇÃO DA RUA XV (FEIRA DE INOVAÇÃO) é um evento realizado, anualmente, pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA (ACDI), no âmbito da Diretoria Técnica, Coordenação de Inovação, sob gestão do programa Cidade das Startups.

1.1.1 A FEIRA DE INOVAÇÃO integra a programação vinculada à Smart Plaza Vale do Pinhão que, por sua vez, faz parte do evento internacional de cidades inteligentes SMART CITY EXPO CURITIBA, cujo Município de Curitiba é sede na América do Sul.

1.1.2 O objetivo da FEIRA DE INOVAÇÃO é promover a cultura e o desenvolvimento integral da inovação no município do Curitiba, a partir da exposição e oferecimento de experiências com inovações de diversas naturezas apresentadas por grandes empresas, startups, instituições de ensino, instituições de ciência, tecnologia e inovação e programas públicos vocacionados, atendendo previsões do Decreto nº 857/2017, artigos 1º, caput, e 4º, inciso IV, bem como, da Lei nº 12.439/2017 e sua atualização.

1.1.3 A FEIRA DE INOVAÇÃO será realizada na Avenida Luiz Xavier da Silva (“Calçadão da Rua XV de Novembro”), entre as Ruas Voluntários da Pátria e Des. Ermelino de Leão, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência, nos dias **15 de março, entre as 09h e 18h, e 16 de março, entre as 09h e 14h.**

1.1.4 A FEIRA DE INOVAÇÃO será aberta à visitação pública, sem necessidade de inscrição prévia, com ingresso solidário, de 1Kg de alimento não perecível.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a FEIRA DE INOVAÇÃO abrem na data de publicação desta chamada e podem ser feitas, até somente, no formulário virtual constante no LINK a seguir: [FEIRA DE INOVAÇÃO](#).

2.2 Poderão se inscrever como expositores os programas públicos de inovação; instituições de ensino superior (IES); instituições ciência, tecnologia e inovação (ICTI); empresas do setor industrial e tecnológico; e, empresas iniciantes com soluções e produtos inovadores (startups);

2.2.1 Será admitida a inscrição de expositores que possuam sede em Curitiba ou em outros municípios da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

2.3 A inscrição presumirá a aceitação integral deste edital, bem como, autoriza o armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, eventualmente coletados nesse processo, dos interessados com os parceiros e contratantes da ACDTI, bem como, autoriza a coleta, tratamento, uso e distribuição, em qualquer meio, da voz e da imagem pessoal (em vídeo e foto) para fins da sua comunicação institucional e divulgação pública do evento.

2.3.1 O interessado deverá também cientificar seus possíveis representantes dos termos acima, sejam colaboradores ou prestadores de serviços, sendo a presença dos mesmos ao evento compreendida como expressão pessoal de igual aceitação integral do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A FEIRA DE INOVAÇÃO terá 24 diferentes espaços de exposição e um de interação, a seguir detalhados no **Anexo II** deste Termo de Referência.

3.2 A ocupação dos espaços se dará conforme a demanda pelas inscrições por tipo de interessado, podendo haver adaptações na distribuição dos espaços para acomodar adequadamente os expositores e, assim, proporcionar as melhores experiências aos visitantes.

3.3 A participação, como expositor ou ocupante do espaço de interação, não obrigará qualquer transferência de recursos financeiros ou pagamentos de qualquer espécie à Agência Curitiba e nem desta para com os participantes.

4. SELEÇÃO

3.1 A ocupação dos espaços, de exposição e relacionamento, se dará mediante seleção prévia, a ser realizada pela ACDI, a qual levará em conta a correta inscrição, sua ordem de realização, bem como, verificará o efetivo oferecimento de experiências e vivências, ou seja, aquelas que permitam ao público visitante ver, tocar, sentir e experimentar as soluções inovadoras em exposição, bem como, a convite pela ACDI, conforme a dinâmica do preenchimento dos espaços frente ao volume de inscrições.

3.1.2 Havendo mais inscrições do que os espaços disponibilizados individualmente, a critério da Agência Curitiba, analisadas a viabilidade técnica e as condições operacionais, os espaços poderão ser compartilhados e/ou disponibilizados em turnos e em dias e horários diferentes.

3.2 A listagem dos selecionados será publicada no dia **11 de março de 2024**, com divulgação no site e nas redes sociais (Instagram, Facebook) do Vale do Pinhão e no site e redes sociais (Linkedin) da ACDI

e, bem como, diretamente nos meios de contato informados pelos interessados quando da sua inscrição.

4. REALIZAÇÃO

4.1 A FEIRA DE INOVAÇÃO será realizada sob uma tenda em lona, com paredes, sustentada por estrutura metálica, medindo, aproximadamente, 32,00 metros de comprimento.

4.1.1 A referida tenda principal contará com sistema de iluminação geral e com dois ventiladores industriais com vapor de água para melhor ambientação interna, bem como, contará com dois banheiros químicos externos para uso pelos participantes.

4.2 Excepcionalmente, havendo necessidade de ocupação de outras áreas, externas à tenda principal, para exposição de veículos, trailers e outros equipamentos maiores, poderá ser instalada tenda adicional, sem paredes, nas suas proximidades.

4.3 Será autorizada a instalação de banners e displays de até, aproximadamente, 1,00 X 2,00 metros nos espaços de exposição e de 0,80 X 1,60 metros nos espaços de interação, a fim de identificar os respectivos participantes e/ou esclarecer sobre suas inovações, desde que não obstruam o campo de visão ou o deslocamento livre das pessoas.

4.3.1 A produção dos banners e a disponibilidade dos seus respectivos suportes serão da responsabilidade dos ocupantes dos espaços, bem como, seu transporte e guarda.

4.4 A partir do número de telefone celular informado na inscrição, os participantes ou seus representantes serão incluídos em um grupo de mensagens instantâneas (no aplicativo Whatsapp) – no dia de publicação do resultado –, pelo qual serão repassadas orientações operacionais de mobilização e desmobilização e demais detalhes do evento.

4.4.1 Não será autorizada a distribuição de papeis, panfletos e outros itens que gerem resíduos, com exceção de cartões de visita, sendo preferível o compartilhamento de informações e contatos em meio virtual, por utilização da leitura de QR Codes, compartilhamento de arquivos por aproximação entre aparelhos (*Bluetooth* ou *NFC*), envio por e-mails, acessos a redes sociais e sites ou mensagens em aplicativos de mensagens instantâneas.

4.4.2 Não serão tolerados nos espaços da FEIRA DE INOVAÇÃO usos de produtos infectantes, emissões atmosféricas poluentes ou a manipulação de agentes químicos, perfurocortantes ou qualquer outro meio ou equipamento que possa representar risco à incolumidade das pessoas ou que possam prejudicar ao meio ambiente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Será da inteira responsabilidade dos selecionados para a FEIRA DE INOVAÇÃO o transporte, a identificação, hidratação e a alimentação dos seus representantes designados para o evento, os quais deverão já ser indicados no ato de inscrição.

5.1.1 Os representantes dos expositores e ocupantes do ambiente de relacionamento deverão se apresentar, ao chegar, e informar à Organização sua saída do local do evento.

5.1.2 Na hipótese de necessidade de ocupação alternada dos espaços de exposição e relacionamento, a responsabilidade de desmontagem e montagem será dos expositores, dentro do horário de transição a ser informado pela Organização, oportunamente.

5.2 Não serão admitidos uso ou exposição de quaisquer itens que remetam a questões de cunho político-partidário, incentivo ou práticas de preconceitos e outras violências e demais condutas proibidas por lei.

5.3 Questões omissas ou não previstas serão resolvidas e se necessário publicadas pela Agência Curitiba, Coordenação de Inovação, Programa Cidade das Startups.

5.4 Dúvidas sobre a FEIRA DE INOVAÇÃO e este edital podem ser apresentadas por e-mail para kjunior@curitiba.pr.gov.br, Kleber Bastos Gomes Junior, gestor do programa Cidade das Startups da ACDI, ou mcardoso@curitiba.pr.gov.br, Marlon Cardoso, Coordenador de Inovação da ACDI.

IV. CRONOGRAMA

1. É o cronograma de organização e realização do evento:

DATA	ATIVIDADE
16/02/2024	Organização, minuta de edital e orçamentos
22/02/2024	Abertura das inscrições
06/03/2024	Encerramento das inscrições
11/03/2024	Publicação da listagem dos selecionados, com abertura de grupo da Organização via aplicativo (<i>Whatsapp</i>)
13 e 14/03/2024	Mobilização, confirmações e montagem da infraestrutura
15 e 16 /03/2024	Realização do evento
16/03/2024	Desmobilização

V. RESPONSÁVEIS

1. Atuarão, diretamente, na organização e realização do evento, pela ACDI:

a) Coordenação de Inovação – Marlon Alves Cardoso, matrícula 72026, e-mail mcardoso@curitiba.pr.gov.br;

b) Gestão do Programa Cidade das Startups – Kleber Bastos Gomes Junior, matrícula 71054, e-mail kbastos@curitiba.pr.gov.br;

c) Diretoria Técnica – Paulo Krauss, matrícula 73.021, e-mail krauss@curitiba.pr.gov.br.

1.1 Os demais colaboradores da ACDI atuarão em apoio aos responsáveis para amplo atingimento do objeto do presente TR.

2. Os expositores e demais participantes indicarão seus representantes por ocasião da sua inscrição.

VI. DISPOSIÇÃO, VAGAS E DETALHAMENTO

Conforme esquema gráficos, em Anexos I e II deste TR.

VII. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELO TR

Curitiba, Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA, 20 de fevereiro de 2023, Marlon Alves Cardoso, matrícula 72026.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os orçamentos dos serviços serão da responsabilidade da Assessoria de Negócios e Captação e da Assessoria de Eventos, podendo haver alterações na infraestrutura, a fim de equalizar à disponibilidade financeira para viabilizar o evento.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – 1º andar – Rebouças – Curitiba – PR
80230-040 Fone 41 3213-7590 - www.agenciacuritiba.com.br

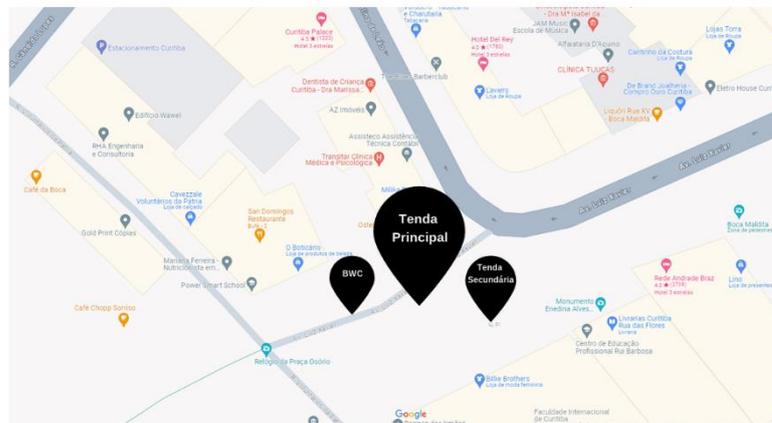
Coordenação de Inovação - Programa Cidade das Startups

TERMO DE REFERÊNCIA
FEIRA DE INOVAÇÃO DA RUA XV DE NOVEMBRO - Edição 2024
ANEXO I – LOCAL E DISPOSIÇÃO

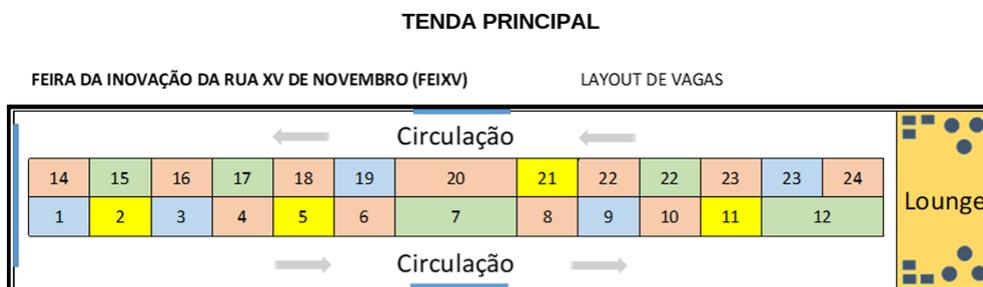
Esquema de instalação de tendas e bwc



Local de instalação de tendas e bwc



TERMO DE REFERÊNCIA FEIRA DE INOVAÇÃO DA RUA XV DE NOVEMBRO - Edição 2024 ANEXO II – LAYOUT E DESCRITIVOS



- TENDA PRINCIPAL:** com cobertura e paredes em lona branca resistente a raios solares, chuva e granizo, medindo entre 32 e 36 metros de comprimento por 8 a 10 metros de largura, paredes com aberturas em material plástico transparente para passagem e luz e ar (janelas) com possibilidade de recolhimento total das paredes, montada sobre estrutura metálica reforçada e fixações de apoio laterais por cabos para fixação contra rajadas de vento. Inclui a responsabilidade técnica, montagem e desmontagem, bem como piso tablado completo na cor preta, iluminação interna por lâmpadas de led.

Com a seguinte disposição de vagas internas, por ocupação possível, e respectivas infraestruturas:

- EMPRESAS: ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO - 1, 3, 9, 19, 23 (2,00 x 2,00 metros):** dotado de 2 cadeiras em plástico, balcão em madeira 1,00 x 0,60 metros, 2 pontos de energia (1 com 127v e 1 com 227v)
- PROGRAMAS: ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO - 15, 17 e 22 (2,00 x 2,00 metros):** dotado de 2 cadeiras em plástico, balcão em madeira 1,00 x 0,60 metros, 2 pontos de energia (1 com 127v e 1 com 227v). **ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO - 7 e 12:** dotado de 3 cadeiras em plástico, balcão em madeira de 2,00 x 0,60 metros, 3 pontos de energia (2 com 127v e 1 com 227v)
- STARTUP: ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO - 2, 4, 6, 8, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 23 e 24 (2,00 x 2,00 metros):** dotado de 2 cadeiras em plástico, balcão em madeira 1,00 x 0,60 metros, 2 pontos de energia (1 com 127v e 1 com 227v). **ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO - 20:** dotado de 3 cadeiras em plástico, balcão em madeira de 2,00 x 0,60 metros, 3 pontos de energia (2 com 127v e 1 com 227v)
- MISTO (APROVEITADO CONFORME DEMANDA): ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO - 2, 5, 11 e 21 (2x2m):** dotado de 2 cadeiras em plástico, balcão 1,00 x 0,60 metros, 2 pontos de energia (1 com 127v e 1 com 227v)
- LOUNGE: ESPAÇO DE RELACIONAMENTO (4,00 x 8,00 metros):** dotado de 6 pufs (coloridos), 6 mesas bistrôs com tampo em madeira (cor preta), 12 banquetas altas (cor preta) e 2 floreiras.
- TENDA SECUNDÁRIA:** com cobertura em lona branca resistente a raios solares, chuva e granizo, medindo entre 8 a 10 metros de comprimento por 8 a 10 metros de largura, montada sobre estrutura metálica reforçada e fixações de apoio laterais por cabos para fixação contra rajadas de vento. Inclui a responsabilidade técnica, transporte, montagem e desmontagem.

- BWC Químico -** Sendo 1 unissex e 1 PNE. Cabina Sanitária Química, individual e portátil; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) identificando uso Unissex e PNE; Dimensão aproximada BWC Unissex: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. a responsabilidade técnica, transporte, montagem e desmontagem. Dimensão aproximada BWC PNE: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.